



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 642

“Fixa os subsídios dos vereadores”

A Câmara Municipal de Itapeva MG, no uso de suas atribuições legais, observados os ditames do Art.2º da Emenda Constitucional nº 19/98, que alterou o Art.29 da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica fixado, à partir de 01 de maio de 1999, o subsídio mensal dos vereadores à Câmara Municipal de Itapeva MG, em R\$500,00(quinientos reais).

Art.2º - Fica fixado, à partir de 01 de maio de 1999, o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Itapeva MG, em R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).

Art.3º - As reuniões extraordinárias, em número máximo de 04 por mês, serão remuneradas em R\$100,00(cem reais) por reunião, a cada vereador participante.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à partir de 01.05.99.

SALA DAS SESSÕES EM 01.05.99

DIRCE DA SILVA LOPES

Dirce da Silva Lopes
MARCIO HENRIQUE DA SILVA

Marcio Henrique da Silva
JOSÉ BENEDITO A DE MORAES

Jose Benedito A de Moraes
WALDR DE GOES MACIEL

Waldemar de Goes Maciel
MILTON DE GOES MACIEL

Milton de Goes Maciel

[Signature]